

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-
CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE A
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO", ATRAVÉS
DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO
CÂMPUS DE BOTUCATU E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUCATU, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS.**

A Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", através da Administração Geral do Campus de Botucatu, autarquia de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, CNPJ nº 48.031.918/0001-24, com sede na cidade de São Paulo, à Quirino de Andrade, 215, e representada legalmente pelo seu Magnífico Reitor, **Professor Doutor Herman Jacobus Cornelis Voorwald**, portador da cédula de identidade nº 6.837.815, SSP/SP, CPF nº 005.364.938-98, e a Prefeitura do Município de Botucatu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J/MF sob nº 46.634.101/0001-15, com sede à Praça Pedro Torres nº 100, Botucatu - SP, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada legalmente pelo seu Prefeito, **João Cury Neto**, RG nº 19.683.026 - SSP/SP e CPF Nº 148.207.338-26, com fundamento nos termos do Convênio de Cooperação Técnico - Científica e Cultural, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objetivo do presente Termo Aditivo é o comprometimento em fornecer equipamentos (maquinários) e mão-de-obra para realização de impressão de todo material gráfico da Prefeitura Municipal de Botucatu.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS
PARTÍCIPIES**

Compete à **Prefeitura Municipal de Botucatu**:

1º a Prefeitura se responsabilizará pelo fornecimento de todo material necessário à impressão, bem como a arte a ser impressa na realização dos serviços solicitados pela mesma.

Compete à **UNESP/CÂMPUS DE BOTUCATU**

1º o fornecimento de mão-de-obra e maquinário gráficos necessários à realização dos serviços e impressão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

O presente termo aditivo será coordenado pelo Diretor Técnico Administrativo da Administração Geral do Câmpus de Botucatu e pelo Secretário de Gabinete da Prefeitura Municipal de Botucatu, por igual período de duração deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A iniciativa de se modificar, acrescentar ou suprimir cláusulas do presente aditivo poderá partir de qualquer dos partícipes, mediante a troca de documentos propondo e concordando, desde que aprovados por órgãos competentes da UNESP/GAC e da PREFEITURA/GABINETE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo vigorará até 15/09/2014, a partir da data de assinatura, desde que não ocorra manifestação prévia em sentido contrário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Termo Aditivo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO FORO

O aditivo poderá ser alterado ou rescindido, por motivo de infração legal ou convencional, respondendo o partícipe que lhe der a causa, pelas obrigações assumidas até então, ficando eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas existentes.



2





UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
CAMPUS DE BOTUCATU - ADMINISTRAÇÃO GERAL

BOTUCATU, SP - Rubião Júnior - CEP 18618-000 - PABX (014) 3811-6000 - FAX 3811.6288 - e-mail: dag@btu.unesp.br

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

DATA:

17 MAR 2010

DATA: 11/5/2010

REITOR: PROF. DR. HERMAN JACOBUS
CORNELIS VOORWALD

PREFEITO: DR. JOÃO CURY NETO

Testemunhas:

Pela UNESP:

Nome: Carlos Antonio Winckler
RG nº 9.365.703
CPF nº: 034.703.538-83

Pela Prefeitura:

Nome: Milton Wis Vindavina
RG nº 17791120-7
CPF nº: 145793688-78